

LEI Nº. 2038/98 DE 15/05/98

“CRIA E INCLUI NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA APROVADA PELA LEI Nº. 1743/93, CARGOS EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da Prefeitura, aprovada pela Lei nº. 1743/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2011/97 de 05/12/97, um cargo de Diretor de Creches e um cargo de Diretor de Processamento de Dados com referências D-3 e atribuições constantes dos cargos de Coordenador de Creches e Coordenador de Processamento de Dados da estrutura ora alterada.

Art. 2º. - Ficam criados 25 (vinte e cinco) cargos de Coordenador de Creche, referência C-6 e incluídos na estrutura organizacional da Prefeitura, aprovada pela Lei nº. 1743/93, alterada pela Lei nº. 2011/97, com a atribuição de coordenar as atividades da creche sob sua responsabilidade, no atendimento à criança de 0 (zero) a 03 (três) anos, desenvolvendo serviços relacionados ao bem estar da criança.

Art. 3º. - O Anexo III da Lei nº. 1743/93 com a alteração introduzida pela Lei nº. 2011/97, passa a vigor com a seguinte redação:

“ANEXO III

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 6º. DA LEI Nº. 1743/93)

FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Encarregado de Área - 70%25	FC-1	SEMAR, SEMSA, SEMEC, SEMSU, ...	
Encarregado de Área - 50%25	FC-2	SEMAR, SEMOB, SEMEC, SEMSA, ...	”

Art. 4º. - Face ao disposto no Artigo 1º., ficam extintos os cargos de Coordenador de Creche, referência C-1 e de Coordenador de Processamentos de Dados, referência C-1.

Art. 5º. - O Anexo II da Lei nº. 1743/93 com a alteração introduzida pela Lei nº. 2011/97, passa a vigor com a seguinte redação:

“ANEXO II

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º. DA LEI Nº.1743/93)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. REF.	DISTRIBUIÇÃO
Superintendente Municipal	01	S-1 Superintendência Municipal
Secretário Chefe	01	S-2 Gabinete do Prefeito
Procurador Municipal	01	S-2 Procuradoria Municipal
Secretário Municipal	12	S-2 Um em cada Secretaria
Superintendente de Compras	01	S-3 Secretaria Mun. Planej. e Coord.
Diretor Geral de Hospital	02	D-1 Secretaria Mun. Saúde
Diretor Clínico de Hospital	02	D-1 Secretaria Mun. Saúde
Diretor Adm. de Hospital	02	D-1 Secretaria Mun. Saúde
Diretor Geral Centro Saúde	01	D-1 Secretaria Mun. Saúde
Diretor Saúde do Centro Saúde	01	D-1 Secretaria Mun. de Ação Social
Diretor Geral do CAIC	01	D-2 Secretaria Mun. Educação Cultura
Diretor do Tesouro Municipal	01	D-3 Secretaria Mun. Finanças
Diretor de Desenv. Econômico	01	D-3 Secretaria Mun. Desenv. Ind.Com.
Diretor de Turismo e Promoções	01	D-3 Secretaria Mun. Des. Ind. Comércio
Diretor Elab.e Exec. Orçamentária	01	D-3 Secretaria Mun. Planej. e Coord.
Diretor de Eletrificação	01	D-3 Secretaria Mun. Planej. e Coord.
Diretor de Contabilidade	01	D-3 Secretaria Mun. Finanças
Diretor Cadastro e Fisc. Tributária	01	D-3 Secretaria Mun. Finanças
Diretor de Obras Públicas	01	D-3 Secretaria Mun. Obras e Urbano
Diretor de Urbanismo	01	D-3 Secretaria Mun. Obras e Urbano
Diretor de Saúde	01	D-3 Secretaria Mun. Saúde
Diretor de Ação Social	01	D-3 Secretaria Mun. de Ação Social
Diretor de Desp. e Lazer	01	D-3 Secretaria Mun. Desporto e Lazer
Diretor de Recursos Humanos	01	D-3 Secretaria Mun. Adm. R. Humanos
Diretor de Serviços Gerais	01	D-3 Secretaria Mun. Adm. R. Humanos
Diretor do PROCON	01	D-3 Secretaria Mun. Des. Ind. Comércio
Diretor de Limp. Púb. Equip. Urb.	01	D-3 Secretaria Mun. Serv. Urbanos
Diretor de Transp. Coletivos	01	D-3 Secretaria Mun. Serv. Urbanos
Diretor Subprog. Prot. Especial à Criança e ao Adolescente	01	D-3 Secretaria Mun. Educ. Cultura
Diretor da Imprensa Oficial	01	D-3 Gabinete do Prefeito
Diretor Subprog. de Promoção à Saúde da Criança e Adolescente	01	D-3 Secretaria Mun. Educ. Cultura
Diretor de Subprog. de Educação Infantil e de Educação Escolar	01	D-3 Secretaria Mun. Educ. Cultura
Diretor do Subprog. Esp. Cultura para o Trabalho	01	D-3 Secretaria Mun. Educ. Cultura

ANEXO II

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º. DA LEI Nº.1743/93)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. REF.	DISTRIBUIÇÃO
----------------------	-------------	--------------

Diretor do Subprog. do Transp. Tecnológico	01	D-3	Secretaria Mun. Educ. Cultura
Diretor Adm. do Centro de Saúde	01	D-3	Secretaria Mun. de Saúde
Diretor de Vigilância Sanitária	01	D-3	Secretaria Mun. Saúde
Diretor Comunic. e Expediente	01	D-3	Gabinete do Prefeito
Diretor de Creches	01	D-3	Secretaria Mun. Educ. Cultura
Diretor de Processamento de Dados	01	D-3	Secretaria Mun. Adm. R. Humanos
Sub-Procurador Municipal	01	C-1	Procuradoria Municipal
Assessor p/ Assuntos Jurídicos	03	C-2	Procuradoria Municipal
Assessor Técnico	16	C-3	Assessoria Técnica
Assessor de Gabinete	10	C-4	SEMAR e SEMOB
Assessor de Imprensa	04	C-5	Gabinete do Prefeito
Supervisor de Creches	04	C-5	Secretaria Mun. Educ. Cultura
Conselheiro Tutelar	05	C-5	Procuradoria Municipal
Chefe da Coord. de Ensino	05	C-5	Secretaria Mun. Educ. Cultura
Chefe de Coord. e Cultura	01	C-5	Secretaria Mun. Educ. Cultura
Chefe de Departamento	25	C-5	GAPRE, SEMAR, SEDIC e SEMSA
Oficial de Gabinete	50	C-6	GAPRE, SEMAR, SEDIC, SEMOB...
Coordenador de Creche	25	C-6	Secretaria Mun. Educ. Cultura

”

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e oito.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos